



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de automóvel SUV para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (CREFITO-17) com as especificações e demais condições mínimas abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da aquisição é auxiliar o CREFITO-17 no deslocamento dos servidores, visto que, são desenvolvidas diversas atividades administrativas e de fiscalização, conforme estabelecido e deliberado na 163ª Reunião Ordinária de Diretoria e alterado na 194ª Reunião.

2.2. Ressaltamos que a fiscalização pode ocorrer em zona urbana e rural do Estado de Sergipe na qual o acesso pode ser ocorrer por estradas vicinais e ramais sem pavimentação asfáltica.

### 3. DO VEÍCULO

3.1. O veículo deve ser novo e de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome do CONTRATANTE, não sendo admitido transferência, segundo emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize o primeiro uso.

3.2. De acordo com o Conselho Nacional de Trânsito, um VEÍCULO NOVO é aquele veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

3.3. São as especificações mínimas do veículo:

Item	Descrição do produto
01	Veículo tipo SUV Cinco (05) lugares Cor: predominantemente branca 04 (quatro) portas Ano e modelo mínimo 2023 Motor: mínimo 1.6 e flex/bicombustível Tipo de tração: mínimo dianteira (4x2) Potência mínima do motor de 110 cv (cento e dez cavalos) No mínimo 10 (dez) válvulas Freio com sistema ABS Airbag duplo (motorista / passageiro) Tanque: mínimo de 40 (quarenta) litros de combustível Câmbio automático ou CVT (transmissão continuamente variável) de 06 (seis) marchas, sendo cinco à frente e uma ré Direção hidráulica ou elétrica Capacidade mínima do porta-malas de 150 litros Ar-condicionado Alarme, travas elétricas e vidros elétricos Protetor de cárter Limpador e lavador elétrico (vidros frontal e traseiro) Tapetes automotivos Sistema de som mínimo com rádio am/fm, cd player, mp3, usb, 4 alto falantes e antena Sensor de estacionamento traseiro Garantia de fábrica de, no mínimo, 02 (dois) anos



Valor unitário	médio	R\$118.057,00
----------------	-------	---------------

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Entregar o automóvel dentro dos prazos e condições estabelecidos, indicando a concessionária para retirada do veículo com data de entrega prevista.

4.2. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-17 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

4.3. Zelar pela perfeita entrega e qualidade do produto ofertado.

4.4. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega do veículo adquirido dentro dos prazos retro estabelecidos.

4.5. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-17 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

4.6. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-17 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da CONTRATADA no material que será adquirido.

4.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

4.10. Acatar as orientações do CREFITO-17, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE.

4.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

4.14. Auxiliar, orientar e executar atividades relacionadas à garantia de fábrica, sem ônus para o Crefito 17.



4.15. Ser um concessionário ou distribuidor devidamente registrado e reconhecido pela fabricante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo, inclusive quanto aos locais para retirada do veículo, que serão indicados pela contratada.

5.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CREFITO-17 ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

5.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.7. Efetuar às suas expensas a retirada do veículo.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não contrair o contrato; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; deixar de entregar ou fraudar a entrega dos produtos; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

6.2. Pela infração das cláusulas deste Termo, a Contratante poderá, garantida o amplo contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização do equipamento;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa da contratada em entregar o produto, sem motivo justificado;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento), do valor total da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição, irregularidade ou atraso superior a 10 (dez) dias corridos, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo COFFITO, até o 15º (décimo quinto dia);

6.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar gravemente na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-17.

6.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-17 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

6.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei no 8.666/93.

6.7. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.10. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.11. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na legislação.

## **7. DA ENTREGA**

7.1. O prazo para entrega do veículo pronto para uso (com combustível mínimo para rodar 20 km) é de até 100 dias corridos.

7.2. O prazo para entrega se iniciará a partir da data da convocação oficial, prazo este que poderá ser prorrogado quando devidamente justificado pela contratada e aceito pelo CREFITO-17.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

7.3.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis.



7.4. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 30 (trinta) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

7.5. A entrega deverá ocorrer em local indicado (preferencialmente em concessionária da marca da fabricante), nas capitais dos estados que terão entrega) ou por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão "cegonha" ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vetado o transporte até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

7.6. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREFITO-17 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Termo.

7.7. O objeto será recusado nas seguintes condições:

7.7.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

7.7.2. Se apresentar defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante entrega do veículo, em pleno funcionamento e devidamente emplacado; da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001- Veículos.

## **10. DO EMPLACAMENTO**

10.1. Os veículos deverão ser entregues em nome do Crefito 17, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

## **11. DA GARANTIA**

11.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:



11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração da garantia.

11.1.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina da marca, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

11.1.3. A assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis e horário comercial.

11.1.4. No caso de defeitos em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

11.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para o Crefito 17, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente.

11.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta.

11.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Termo e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

11.4. Os veículos deverão, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Crefito 17, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A CONTRATADA poderá adequar o automóvel solicitado com especificações aproximadas, desde que solicitado expressamente, autorizado pela CONTRATANTE e, comprovada a qualificação do objeto.

Aracaju, 11 de julho de 2023

Atenciosamente,

Jessica Paloma Rosa Silva  
**Membro da CPL**



**CREFITO17**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

Viviane Nascimento Brandão Lima  
**Membro da CPL**

Tatiane de Oliveira Santos  
**Membro da CPL**

Luana Caroline Dantas  
**Membro da CPL**

Juliana Dantas Andrade  
**Coordenadora da CPL**  
**CREFITO 17**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO (CREFITO 17)**

**QUADRO DE RESUMO**

Pregão Eletrônico nº 02/2023		Data de Abertura: 09/10/2023 às 10 h no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br/">https://www.comprasnet.gov.br/</a>		
<b>OBJETO</b>				
Visa a aquisição de automóvel SUV para o Conselho Regional De Fisioterapia E Terapia Ocupacional Da 17º Região (Crefito-17), conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				
R\$ 118.057,00 (Cento e Dezoito Mil e Cinquenta e Sete Reais).				
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE CONTRATO</b>
Não	Não	Termo de contrato	Global	12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO \***

<b>REQUISITOS BÁSICOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF</li><li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</li><li>- Certidão do Portal da Transparência</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li></ul>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS:</b>
---	--------------------------------

\*O detalhamento dos documentos / requisitos de habilitação devem ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
Não	Sim	Sim	Não

**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO**

Até 3 (três) horas úteis, após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>	<b>IMPUGNAÇÕES</b>
Até 04/10/2023 para o endereço <a href="mailto:cplcrefito17@gmail.com">cplcrefito17@gmail.com</a>	Até 04/10/2023 para o endereço <a href="mailto:cplcrefito17@gmail.com">cplcrefito17@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE 5%.



DESCRIÇÃO	EXCLUSIV A ME/EPP?	COTA ME/EPP?	DECRETO 7.174?	VALOR ESTIMADO
Visa a aquisição de automóvel SUV para o Conselho Regional De Fisioterapia E Terapia Ocupacional Da 17° Região (Crefito-17)	Não	Sim	Não	R\$118.057,00

**PREGÃO N°02/2023**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DDD-TEL: \_\_\_\_\_ DDD-FAX: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME (PESSOA PARA CONTATO): \_\_\_\_\_

OBJETO: Visa a aquisição de automóvel SUV para o Conselho Regional De Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17° Região (Crefito-17), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Recebi do **CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às 10 horas (horário de Brasília), do dia 09/10/2023.

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 02/2023.

- a) Anexo I – Modelo de Proposta Comercial
- b) Anexo II – Análise Econômico-financeira
- c) Anexo III – Minuta de Contrato

Aracaju, \_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**OBJETIVANDO AUXILIAR O CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA E, EVENTUALMENTE PODER REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTOS AOS POSSÍVEIS LICITANTES DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, AINDA QUE EM NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES, A EMPRESA PODERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREFITO-17, NO E-MAIL [cplcrefito17@gmail.com](mailto:cplcrefito17@gmail.com), DESTACANDO QUE O MESMO NÃO É OBRIGATÓRIO OU VINCULANTE À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**



**PREGÃO N°02/2023  
PROCESSO N°07/2022**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1. DO OBJETO.....	01
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	01
3. DO REGISTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	04
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	06
5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	09
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	14
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	15
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	15
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	15
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA.....	18
13. DO ESTIMATIVO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	19
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	19
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
17. DO FORO.....	21

**ANEXOS E MODELOS**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	22
ANEXO II - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	24
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....	26



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 007/2022**

**PREÂMBULO**

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional no Estado de Sergipe, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, as respectivas alterações e demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, nas condições abaixo estabelecidas:

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09/10/2023 às 10:00 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CÓDIGO UASG:** 928268

**I. DO OBJETO:**

1.1. Visa a aquisição de automóvel SUV para o Conselho Regional De Fisioterapia E Terapia Ocupacional Da 17ª Região (Crefito-17).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Do Credenciamento**

2.1.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá realizar um credenciamento. Trata-se do nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



2.1.5. Também é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.7. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Pregão.

2.2. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existam fatos impeditivos para a sua habilitação e que não se enquadram ou se encontrem nas situações previstas nesta cláusula, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

### 2.3. Da Participação

2.3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c. Que, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d. Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 102, de 2020;

f. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

g. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h. Que, sob as penas da Lei, cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

i. Conforme o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

2.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, sobretudo no tocante à declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme art. 49, inc. IX, do Decreto nº 10.024/2019.

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Conselho, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário).



2.4.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.4.8. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.4.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.4.9. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.4.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham como sócios: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de agente público deste Conselho.

2.4.11. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens se seguindo a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

2.4.12. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4.12.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DO REGISTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital a proposta com a descrição (incluindo marca e modelo) do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.10. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

3.11. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.12. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta desta declaração, será considerada como aceita esta condição.

3.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.14.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



3.14.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

3.14.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 5%.

4.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.16. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM.
- 4.17. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 4.20. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.
- 4.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.22. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 4.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.24. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 4.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.28. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.29. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis



4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.31. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.32. No caso de equivalência dos preços apresentados, após critérios de desempate, será realizado sorteio entre elas.

4.33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.34. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

4.35. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto previsto no Edital, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

4.36. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e os indícios que fundamentam a suspeita.

4.37. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.38. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.41. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**



5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. O Pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.

### **5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou



pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2.4. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **5.2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**

5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



5.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.2.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

5.2.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.2.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.2.3.2.6. Até 09/10/2023 serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

5.2.3.2.7. Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

5.2.3.2.8. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.2.3.2.9. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.2.3.2.10. Estão dispensadas da apresentação do Balanço e Índices as empresas optantes pelo SIMPLES.

5.2.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:



$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

#### **5.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

5.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.2.4.2. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.4.3. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitido em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

#### **5.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

5.2.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, ressaltando que em todos os documentos deve constar o mesmo endereço de cadastro.



5.2.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.2.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.2.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.2.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.2.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.2.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2008.

5.2.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.2.5.10. Será inabilitado o licitante que:

5.2.5.10.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.2.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



5.2.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

5.2.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL), conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. não atenda às exigências do Edital;

6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;

6.4.3. apresente valor em REAIS (R\$) igual ou superior ao valor estimado ou apresente preço manifestamente inexequível.

6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MP nº 2, de 2008.

6.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados em meio físico à Comissão de Licitação do Crefito 17, no endereço da Sede dessa Autarquia.

6.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



6.12. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico e, no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crefito 17 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.15. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail **cplcrefito17@gmail.com**

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica no **cplcrefito17@gmail.com**, sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento do Crefito 17, aprovado para o exercício de 2023, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.001- Veículos.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização dos equipamentos;



11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa da contratada em entregar os produtos, sem motivo justificado;

11.4.3. Multa de 0,5% (meio por cento), do valor total da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição, irregularidade ou atraso superior a 10 (dez) dias corridos, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo Crefito 17, até o 15º (décimo quinto dia);

11.4.4. Suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, ou da impossibilidade do acesso ao software, por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.

11.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

11.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Crefito 17.

11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no Crefito 17 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo,



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.13. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

11.14. A critério do Crefito 17, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA:**

12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o Crefito 17 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para assinatura do contrato (a qual deverá ocorrer em até 05 dias úteis, após o envio eletrônico à licitante vencedora) e a entrega do veículo objeto do presente certame.

12.2. O prazo para entrega do veículo pronto para uso (com combustível mínimo para rodar 20km) é de até 100 dias corridos.

12.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido por representante do Crefito 17 da circunscrição apontada no Termo de Referência:

12.3.1. PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

12.3.2. DEFINITIVAMENTE - depois de verificado os recursos e as funcionalidades solicitadas em até 02 (dois) dias úteis.

12.4. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 30 (trinta) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

12.5. A entrega do objeto deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

12.6. O objeto será recusado nas seguintes condições:



- 12.6.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;
- 12.6.2. Se apresentar defeitos de utilização em qualquer de suas partes ou funções, durante os testes de conformidade e verificação.
- 12.7. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

### **13. DO ESTIMATIVO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

13.1. O Preço médio estimado para a aquisição global do item é de R\$118.057,00 (Cento e Dezoito Mil e Cinquenta e Sete Reais).

13.2. O pagamento processar-se-á em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e boleto, em até 05 dias úteis, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite (que poderá ocorrer em até dois dias úteis) e a inspeção da autoridade competente após o recebimento do objeto.

13.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e, serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as



providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.9. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante entrega do veículo, em pleno funcionamento e devidamente emplacado. Além disso, o veículo deverá ser entregue em nome do Crefito 17, com as taxas de licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

#### **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CREFITO 17 do dever de indenizar o contratado pelo que este houver entregue até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência deste Edital.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, inclusive cópia de notas fiscais que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



16.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações ou correspondência eletrônica.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.9. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no catálogo do COMPRASNET, Termo de Referência, no Contrato ou no Edital, prevalecerá o descrito nos últimos em relação aos primeiros, em ordem.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17. DO FORO:**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 25 de setembro de 2023

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente CREFITO 17



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE:

CARGO/FUNÇÃO:

1. Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Pregão nº 02/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de automóvel SUV para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (CREFITO-17) com as especificações e demais condições mínimas abaixo.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Veículo tipo SUV Cinco (05) lugares Cor: predominantemente branca 04 (quatro) portas Ano e modelo mínimo 2022 Motor: mínimo 1.6 e flex/bicombustível Tipo de tração: mínimo dianteira (4x2) Potência mínima do motor de 110 cv (cento e dez cavalos) No mínimo 10 (dez) válvulas Freio com sistema ABS Airbag duplo (motorista / passageiro) Tanque: mínimo de 40 (quarenta) litros de combustível Câmbio automático ou CVT (transmissão continuamente variável) de 06 (seis) marchas, sendo cinco à frente e uma ré Direção hidráulica ou elétrica Capacidade mínima do porta-malas de 150 litros Ar-condicionado Alarme, travas elétricas e vidros elétricos Protetor de cárter Limpador e lavador elétrico (vidros frontal e traseiro) Tapetes automotivos Sistema de som mínimo com rádio am/fm, cd player, mp3, usb, 4 alto falantes e antena Sensor de estacionamento traseiro Garantia de fábrica de, no mínimo, 02 (dois) anos	



2. Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da licitação, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

3. Declaramos estar cientes que:

3.1. O preço total proposto inclui todos os tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.2. O Crefito 17 reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 12/01/2012 e suas alterações.

4. Os valores indicados no contrato remuneram todos os elementos requeridos para a execução dos serviços, incluindo mão de obra, tributos incidentes e demais despesas, constituindo-se assim, a única remuneração devida pelos trabalhos contratados.

5. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Código do Banco:

Agência:

Conta Corrente de Pessoa Jurídica:

(Local), XX, de XXXXXXXX de 2023

---

(Assinatura, devidamente identificada)



## ANEXO II ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, e Liquidez Geral – LG.

LC=	Ativo circulante
	Passivo circulante

LG=	Ativo circulante + Realizável a longo prazo
	Passivo circulante + Passivo não circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00

\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO

\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES



### **ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 07/ 2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO SUV, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO – CREFITO 17, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e desmembrada pela Resolução COFFITO nº 484 de 13 de Julho de 2017, responsável pela circunscrição composta pelo Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.687.131/0001-12, com sede à Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-900, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Jader Pereira de Farias Neto.

**CONTRATADA:**

Nome empresarial: xxx, Nome fantasia: xxx, devidamente inscrito no CNPJ sob o nºXXXX, com sede XXX, XXX, CEP: XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, representante legal, inscrito no CPF sob nº XXX.

Resolvem, de acordo com o Processo nº 0X/2023, celebrar o presente Contrato para Contratação de empresa especializada na aquisição de automóvel SUV para o Conselho Regional De Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (Crefito 17), que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo SUV para o CREFITO 17.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão nº 02/2023, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



4.1. O prazo para entrega do veículo pronto para uso (com combustível mínimo para rodar 20km) é de até 100 dias corridos, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

4.2. A entrega deverá ocorrer em local indicado (preferencialmente em concessionária da marca da fabricante), na capital do estado.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação-Geral para análise e encaminhamento à Presidência do CREFITO 17 para deliberação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

5.1. O valor global a ser pago pelo veículo é de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (X reais e Y centavos).

5.2. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do veículo.

5.3. A contratada poderá encaminhar para pagamento o automóvel já entregue, emplacado, licenciado e com seguro DPVAT.

5.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os referidos documentos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CREFITO 17 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo CREFITO 17 será atualizado financeiramente de acordo com o estipulado no Edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 100 (cem) dias corridos, tempo estimado para a entrega do veículo pronto para uso (com combustível mínimo para rodar 20 km).

7.2. Por interesse da Administração, a vigência poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o automóvel dentro dos prazos e condições estabelecidos, indicando a concessionária para retirada do veículo com data de entrega prevista.

8.2. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-17 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da



CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

8.3. Zelar pela perfeita entrega e qualidade do produto ofertado.

8.4. Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega do veículo adquirido dentro dos prazos retro estabelecidos.

8.5. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-17 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

8.6. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-17 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da CONTRATADA no material que será adquirido.

8.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

8.10. Acatar as orientações do CREFITO-17, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE.

8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

8.14. Auxiliar, orientar e executar atividades relacionadas à garantia de fábrica, sem ônus para o Crefito 17.

8.15. Ser um concessionário ou distribuidor devidamente registrado e reconhecido pela fabricante.

8.16. A CONTRATADA se dispõe a entregar veículo plenamente em acordo com as normativas dos órgãos de trânsito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.



9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo, inclusive quanto aos locais para retirada do veículo, que serão indicados pela contratada.

9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CREFITO-17 ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

9.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.7. Efetuar às suas expensas a retirada do veículo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001- Veículos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela infração das cláusulas deste Termo, a Contratante poderá, garantida o amplo contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização dos equipamentos;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa da contratada em entregar os produtos, sem motivo justificado;

11.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento), do valor total da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição, irregularidade ou atraso superior a 10 (dez) dias corridos, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo COFFITO, até o 15º (décimo quinto dia);

11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar gravemente na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO 17.

11.3. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO 17 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.



11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.10. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

12.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



\_\_\_\_\_  
DR. JADER PEREIRA DE FARIAS NETO  
PRESIDENTE DO CREFITO 17  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_